



## **CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA-EXECUTIVA**

### **Comunicado nº 3, de 19 de março de 2007.**

(D.O.U de 20 de março de 2007, seção 3, pág. 02)

A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, no uso da competência que lhe confere o inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003, e tendo em vista o § 7º do art. 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; o Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003; a Resolução nº 3, de 28 de setembro de 2006; e a Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2007, expede o presente Comunicado:

1. O ajuste de preços de medicamentos é baseado em um modelo de teto de preços calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de março de 2006, até fevereiro de 2007, inclusive, em um fator de produtividade, em uma parcela de fator de ajuste de preços relativos intra-setor e em uma parcela de fator de ajuste de preços relativos entre setores, em três níveis, definidos na Resolução CMED nº 1, de 15 de fevereiro de 2007.

§1º Os somatórios dos fatores de que tratam o caput, levando em consideração a classificação por níveis dentro do Fator de Ajuste de Preços Relativos Intra-Setor - Fator Z, de que trata a Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2007, além da variação do IPCA, são os seguintes:

a) Medicamentos classificados no Nível 1, referentes às classes terapêuticas com participação de genéricos em faturamento igual ou superior a 20%, onde o fator Z assume o valor de 2,02%, correspondendo a um repasse total da produtividade: 3,02 %;

b) Medicamentos classificados no Nível 2, referentes às classes terapêuticas com participação de genéricos em faturamento igual ou superior a 15% e abaixo de 20%, onde o fator Z assume o valor de 1,01%, correspondendo a um repasse parcial da produtividade: 2,01%; e

c) Medicamentos classificados no Nível 3, referentes às classes terapêuticas com participação de genéricos em faturamento abaixo de 15%, assumindo o fator Z valor 0 (zero), pois não tem havido repasse da produtividade nestas classes: 1,00%.

2. Tendo em vista a autorização para o ajuste de preços de medicamentos em 30 de março de 2007, ficam divulgadas as relações de subclasses terapêuticas constantes dos Níveis 1 e 2, onde o fator Z assume, respectivamente, os valores de 2,02%, correspondendo a um repasse total da produtividade, e de 1,01% correspondendo a um repasse parcial da produtividade:



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
SECRETARIA-EXECUTIVA**

**LUIZ MILTON VELOSO COSTA**  
Secretário-Executivo

ANVISA/CMED



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
SECRETARIA-EXECUTIVA**

NIVEL	Subclasse Terapêutica
1	A/INFLAM.RESP.N/ESTER.
1	AG DESINT TRAT A-NEOPLAS
1	AG.SIST.P/INF.FUNGICAS
1	ANAEROBICOS
1	ANOR.MOD.HAB.ALIM.LIPOL.
1	ANTAGONISTAS CALCIO PUROS
1	ANTIDIABETICOS ORAIS
1	ANTIFUNGICOS GINECOLOGIC
1	ANTIFUNGICOS ORAIS TOP
1	ANTIHIPERT(NAO HER)PUROS
1	ANTI-ULCEROSOS
1	ANTIVIRAIS EXC A-HIV PRO
1	BETABLOQUEANTES PUROS
1	CEFALOSPORINAS
1	EXPECTORANTES
1	FLUORQUINOLONAS
1	INIBIDORES ACE PUROS
1	MACROLIDEOS/SIMIL
1	PENICILINAS DE AMPLO ESPE
1	PROD TOP P/INFEC VIRAIS 0
1	TRICOMONICIDAS

2	A/HELMINTICOS EXC P IC
2	A/HISTAMINICOS SIST
2	ANTIDEPR.E ESTABIL.HUMOR
2	ANTIFUNG. TOPICOS SISTEM.
2	ANTI-REUMAT.N/ESTEROIDES
2	ANTIVIRAIS HIV
2	ASS CORTICOIDES TOP
2	CITOST.ANTAGONISTAS HORM
2	CORTICOIDES TOP PUROS
2	PREP.REG.COLECT/TRIGLICE
2	PRODUTOS PARA A HBP
2	TRANQUILIZANTES

2. A relação por empresa de apresentações de medicamentos classificados nos Níveis 1 e 2 consta do Anexo.

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=20/03/2007&jornal=3&pagina=2&totalArquivos=224>

**OBS:** Anexo bastante extenso (contém 116 páginas), link acima.